



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/2

Mural Eletrônico – 2016-092.doc – 18/07/2016

---

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### PORTARIA nº 0164/2016 – GP

O Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia**, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve **criar** Grupo de Trabalho para acompanhamento do programa de obras da Seccional Bahia, e **nomear** para sua composição a advogada **DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES, OAB/BA 27283**, Diretora Tesoureira da Seccional Bahia, como COORDENADORA, e como demais membros os advogados **CARLOS ALBERTO MEDAUAR REIS, OAB/BA 5.670**; **MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO, OAB/BA 19974**; **SORAYA MARIA TELES LIMA FRANCO, OAB/BA 22140**; **JOÃO CERQUEIRA TEIXEIRA NETO, OAB/BA 22063**; e **FABIANO SOARES FIGUEIREDO, OAB/BA 14360**.

Publique-se e cumpra-se.  
Salvador-BA, 15 de julho de 2016.

**Luiz Viana Queiroz**  
Presidente da OAB/BA

---

**DESPACHO**

---

**DESPACHO**

**Protocolo nº 24933/2016**

**Requerente: FRANKLIN LEANDRO FERREIRA DA SILVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Requerente, solicitando afastamento imediato da função de Presidente da OAB/BA, Subseção de Campo Formoso, em razão de prazo de desincompatibilização, nos termos da legislação eleitoral.

O pedido foi recepcionado por e-mail no dia 02/06/2016, às 18:03, sendo encaminhado posteriormente ao protocolo desta Seccional.

Em face do exposto, defiro como pede, com efeito retroativo à data do requerimento.



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/2

Mural Eletrônico – 2016-092.doc – 18/07/2016

---

Publique-se.

Salvador, 18 de julho de 2016.

**Luiz Viana Queiroz**  
Presidente da OAB/BA

---

## DESPACHO

**Protocolo nº 25016/2016**

**Requerente: Vilson Fredo Rodrigues da Mata**

Trata-se de requerimento formulado pelo Requerente, solicitando afastamento imediato da função de Secretário Adjunto da OAB/BA, Subseção de Bom Jesus da Lapa, em razão de prazo de desincompatibilização, nos termos da legislação eleitoral.

Em face do exposto, defiro como pede. Publique-se.

Salvador, 18 de julho de 2016.

**Luiz Viana Queiroz**  
Presidente da OAB/BA